



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

**ÓRGÃO CONTRATANTE: PREFEITURA**

**DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**RESPONSÁVEL: ANILTON PEREIRA DA SILVA.**

### **1 - INTRODUÇÃO**

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar, onde será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que poderão compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades da legislação vigente.

Cumpre informar que o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi realizado conforme determinação da nova Lei de Licitações de nº 14.133/2021.

Com base nos referidos fundamentos legais, manifestamos que o objetivo principal do presente ETP é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### **2 - OBJETO**

O Presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM TST INTERTRAVADO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO PARA ATENDER O MUNICÍPIO**, com base nas seguintes descrições passada no quadro descritivo abaixo, devendo ser levado em consideração o Termo de Referência a ser elaborado, o qual será parte integrante deste termo, que possui todas as características, insumos, materiais bem como, demais serviços a serem utilizados.

Os *serviços* a serem contratados se refere à Contratação de empresa para serviços de infraestrutura na avenida do povo em Santa Rita em 2026.

### **3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

A Secretaria de Obras do município de Santa Rita do Araguaia enfrenta uma situação que exige os serviços para a continuidade e execução das obras de pavimentação. O processo licitatório é essencial para atender as demandas um tempo considerável para a conclusão das etapas burocráticas, o que inviabilizaria o atendimento urgente, às necessidades da população. A falta dos serviços prejudicaria a execução de serviços essenciais, como a recuperação de vias danificadas, que impactam diretamente a segurança e a mobilidade urbana.

As vias do município encontram-se em condições precárias, e a demora na execução das obras de reparo e pavimentação comprometeria ainda mais a segurança no trânsito e a qualidade de vida da população. A necessidade de intervenções imediatas para a recuperação de trechos



danificados é urgente, considerando o risco de acidentes e os transtornos causados pelo tráfego de veículos em vias em mau estado.

O processo licitatório permitirá que os serviços seja realizada de maneira célere, garantindo a continuidade das obras sem a necessidade de paralisação. Isso evitará atrasos que poderiam prejudicar a mobilidade urbana e comprometer o planejamento das ações de recuperação viária, garantindo que o município atenda de forma eficiente às suas demandas.

A contratação será realizada por meio de processo licitatório, assegurando a transparência e a responsabilidade na execução dos serviços. A empresa contratada será escolhida com base em sua capacidade técnica e idoneidade, garantindo que os serviços adquirido atenda aos padrões de qualidade exigidos pela Secretaria de Obras.

A contratação de uma empresa especializada visa assegurar que os serviços utilizado nas obras atenda aos padrões técnicos e normativos exigidos, resultando em pavimentos mais resistentes e com maior vida útil.

A contratação visa garantir que o fornecimento dos serviços ocorra de acordo com os prazos estipulados no cronograma. Isso permitirá a continuidade dos trabalhos de pavimentação sem interrupções, evitando atrasos e garantindo a entrega da obra dentro do prazo previsto.

A pavimentação das vias visa a qualidade contribuirá diretamente para a segurança e o conforto dos usuários. A melhoria na qualidade do pavimento reduzirá riscos de acidentes e proporcionará um tráfego mais fluido, sem buracos ou ondulações, beneficiando a mobilidade urbana e a qualidade de vida dos cidadãos.

A contratação de uma empresa especializada com experiência nos serviços possibilita a realização das obras de forma eficiente, com custos controlados e dentro do orçamento previsto.

#### **4 – FUNDAMENTOS JURÍDICOS E DEMAIS NORMATIVAS QUE REGEM A MATÉRIA**

A pretensa dos serviços tem, objeto deste Estudo Preliminar deverá considerar os seguintes normativos:

- Decretos Municipais nº065/2024;
- Instrução Normativa 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO);
- Lei Federal de Licitações nº14.133/2021;
- Entendimentos jurisprudenciais, enunciados, e súmulas dos Tribunais de Conta superiores, em especial Tribunal de Contas da União;
- Cartilhas orientativas da Advocacia Geral da União (AGU).

#### **6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**6.1 A CONTRATADA obriga-se a:**



6.1.1 Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da convocação formal.

6.1.2 O Fornecimento dos serviços em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, acompanhado de Nota Fiscal, com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado neste Edital e seus anexos.

6.1.3 A licitante vencedora deverá substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os serviços serão prestados de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade.

6.1.4 A licitante vencedora deverá prestar os serviços e relacionar na Nota Fiscal o número do item a que se referem, sob pena de devolução dos mesmos.

6.1.5 A licitante vencedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos serviços realizados.

6.1.6 A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo as supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

6.1.7 Os serviços deverão ser prestado pela empresa contratada, sempre de acordo com a necessidade da secretaria municipal de solicitante, conforme ordem de compra enviadas, na sede da CONTRATANTE.

6.1.8 Protocolar todo início de mês nota fiscal referente aos serviços fornecidos e serviços prestados no mês anterior, juntamente com os recibos/comprovantes de entrega assinados pelos responsáveis pelo recebimento de cada parcela de compra, cópia do contrato e CND's: FGTS, Municipal, estadual e Federal, protocolo deve ser feito na praça de atendimento da Prefeitura Municipal, aonde será encaminhada para conferencia e posterior pagamento.

Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

## **6.2 A CONTRATANTE obriga-se a:**

6.2.1 Receber os serviços nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital.

6.2.2 Recusar e devolver os materiais ou serviços nas seguintes hipóteses:

6.2.2.1 Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado neste Edital e seus anexos;

6.2.2.2 Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso ou recebimento de serviço ou material.

6.2.3 Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta.



No caso da presente contratação, o quantitativo foi definido de acordo com base dos anos passados, onde entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

### ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO OU CONTRATAÇÃO	SETORES ATENDIDOS
1	SV	1	SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA : PAVIMENTAÇÃO EM TST INTERTRAVADO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO	SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

#### 7.1 Estimativa de preços ou preços referenciais:

A pesquisa de preços deverá ser realizada neste estudo técnico, levando-se em consideração o parâmetro estabelecido na IN 009/2023 – TCMGO, A justificativa de como foi realizado a contratação da empresa para os serviços ou para qualquer outro serviço relacionado deve ser bem fundamentada para demonstrar que a pesquisa foi **transparente, adequada e conforme as normas estabelecidas**. O levantamento de preços visa garantir que a contratação da empresa seja realizada de forma **eficiente, econômica** e dentro dos padrões exigidos pela legislação e pelo mercado.

A justificativa de como foi realizado o **levantamento de preços** para a **contratação da empresa** ou para qualquer outro serviço deve ser bem fundamentada para demonstrar que a pesquisa foi **transparente, adequada e conforme as normas estabelecidas**. O levantamento de preços visa garantir que a contratação da empresa seja realizada de forma **eficiente, econômica** e dentro dos padrões exigidos pela legislação e pelo mercado.

Deverá ser levado em consideração, ainda, o Decreto municipal de nº 090/2022, que estabelece e regulamenta as diretrizes dispostas na IN 001/2022, do Controle Interno municipal, no tocante à pesquisa de preços de maneira a deixar clarividente que os preços estão de acordo com os praticados na região. O método utilizado neste estudo para a estimativa de preço da contratação será o mínimo de cada custo da planilha dos preços pesquisados.

### **8 – RESULTADOS PRETENDIDOS**

Espera-se que os serviços adquiridos atenda aos mais altos padrões de qualidade, resultando em pavimentação durável, com maior resistência ao desgaste e às condições climáticas adversas, aumentando a vida útil das vias.

A contratação de uma empresa especializada permitirá que o fornecimento dos serviços que seja feito de maneira eficiente e dentro do cronograma estipulado, o que garantirá o progresso contínuo da obra e a entrega pontual do projeto.

A pavimentação adequada das vias contribuirá diretamente para a melhoria da segurança no trânsito, minimizando riscos de acidentes decorrentes de buracos, fissuras ou pavimentos irregulares, promovendo a segurança de pedestres, motoristas e ciclistas.

A melhoria na qualidade do pavimento proporcionará uma experiência mais confortável aos usuários das vias, com redução de ruídos, vibrações e impactos no transporte. Isso facilitará a mobilidade urbana e melhorará a eficiência do tráfego.



A contratação visa atender à crescente demanda por infraestrutura viária de qualidade, proporcionando à população locais de tráfego mais seguros e eficientes, o que se traduz em maior bem-estar e satisfação para os cidadãos.

A utilização dos serviços de qualidade ajudará a reduzir os custos com manutenções e reparos, evitando a necessidade de intervenções frequentes devido ao desgaste precoce do pavimento, o que resultará em uma melhor gestão dos recursos públicos.

A empresa contratada deverá prestar serviços que esteja em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes, assegurando que a obra seja executada de maneira sustentável, minimizando impactos ambientais.

#### **9 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Com base nos estudos expostos acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, a Equipe de Planejamento da Secretaria Solicitante, considera-se que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do Município de Santa Rita do Araguaia – GO, não havendo maneira mais vantajosa, dentro dos critérios da legalidade, que viabilizem a contratação pretendida.

Santa Rita do Araguaia – GO, aos 14 dias do mês de JANEIRO de 2026.

ANILTON PEREIRA DA SILVA  
SECRETARIO DE MUTRANSORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS